K 0134

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de Perdigão-MG

NPF 2364

Setor Requisitante: PRONTO ATENDIMENTO

Responsável pela Demanda: ISABEL CRUZ Matricula: 3455

Contato/Email para esclarecimentos: cotacaosaude@perdigao.mg.gov.br

1 - OBJETO

1.1. Aquisição de Filmes de RX compatíveis com o equipamento Konica Minolta alocado no pronto atendimento Municipal, visando atender a demanda de exames de imagem da população do munícipio, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Será feita a aquisição de filmes para RX compatível com o equipamento Konica, para atender a demanda de exames de imagem do munícipio de Perdigão, o item não possui licitação vigente e é de extrema necessidade para atender a população que necessita realizar exames de RX dentro da demanda do SUS.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descriç	ão do objet	0	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
01	Filme	SD-Q	25x30cm(10x12")	12	Сх	418,69	5.024,25
	compatível com equipamento konica						

4 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

in ans

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$5.024,25(Cinco Mil, Vinte e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos), conforme custos unitários apostos na pesquisa de

preços em anexo.

4.2. Certifico que a pesquisa de preço foi realizada conforme as normas estabelecidas no art. 23 da Lei federal nº 14.133/21. Ressalta-se, que a pesquisa de preços foi realizada com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, nos termos do art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21. Deste modo, justifica-se a escolhas dos respectivos fornecedores pelas seguintes razões:

- Melhor preço;

- Empresa Idônea que já presta serviço ao Munícipio.

4.31. Responsável pelas informações obtidas e pela veracidade das informações: Nome:

Isabel Cristina Chaves Corrêa da Cruz Matrícula: 3455.

5 - PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Perdigão, na(s)

seguinte(s) dotação(ões):

Ficha: 374

Fonte: 1.500

Dotação Orçamentária: 10.302.1004.2078.3.3.90.3000

6 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do contratado deve observar, a princípio, o critério de julgamento do menor preço, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34, §3º

da Lei Federal nº 14.133/21.

Assim, como regra geral, o adjudicatário deve ser a empresa que apresentar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Por assim ser, a escolha da empresa Konica Minolta Healthcare Industria de Equipamentos Médicos LTDA se justifica por esta ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração, ou seja, a proposta de menor valor, conforme se verifica nas pesquisa de preços anexa.

7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme dispõe o Acórdão nº 1565/2015-Plenário TCU, a justificativa do preço em contratações diretas deve ser realizada, preferencialmente, no caso de dispensa, mediante apresentação de, no mínimo, 03 (três) cotações válidas de empresas do ramo, vejamos:

Acórdão 1565/2015-Plenário
A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i)

III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

Assim, no caso em questão, foram realizadas pesquisas de preços com os seguintes fornecedores e banco de preços:

- Konica Minolta Healthcare Industria de Equipamentos Médicos LTDA, 5.024,25;
- Microlaser Comércio e Serviço Ltda, não respondeu o e-mail
- Cirúrgica Lucena, 8.079,36
- Banco de Preços, 9.358,80

Deste modo, considerando as informações supra, verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Administração foi a apresentada pela empresa Konica Minolta Healthcare Industria de Equipamentos Médicos LTDA, no valor de R\$ 5.024,25 (Cinco Mil, vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Portanto, tem-se por justificado o preço contratado por este ser o que irá gerar o menor dispêndio para a Administração. Ademais, cumpre ressaltar que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência.

8 - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8.1. O prazo de entrega dos bens é de 7 dias, contados do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), em remessa única e imediata.
- 8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 8.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Padre Alfredo Dohr, 39 Centro – Perdigão/MG.

All Bry

8.4. Considerando que a entrega dos bens será imediata, dispensa-se no total a apresentação da documentação de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

9 - CONDIÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (Vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 9.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10 - CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para entrega imediata, requeremos que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.2. Considerando o disposto na Orientação Normativa AGU nº 69/2021, requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato.

Perdigão-MG, 25 de Julho de 2023.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente			
M112 051455226 30	Data://2023.			
Mu3 05/455226-30 Nome CPF	Nome da Autoridade Competente			